



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 003/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

1-DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa com sede no Município de Itariri, no ramo de comercialização de Combustível, do tipo Gasolina Comum, em atendimento as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Itariri.

2-DO QUANTITATIVO

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor médio Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	litros	Gasolina comum	5.000	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00

3- DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Considerando a necessidade de se prestar os serviços essenciais de locomoção de Vereadores e servidores desta Casa e que não podem ser interrompidos para que não se descumpram os princípios da administração pública; considerando ainda, a demanda de aquisição de combustível, é fator preponderante para manutenção do funcionamento da frota da Câmara no cumprimento das atividades essenciais.

3.2 Os quantitativos abaixo foram levantados tendo por base o consumo do exercício de 2023.

3.3 Trata o objeto da Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, para o período de 12 (doze) meses, justificada pela necessidade permanente e ininterrupta para a manutenção das atividades administrativas, no transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

4-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. A presente dispensa tem como base no inciso II do “caput” do art. 75, da Lei Complementar nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 12.807 de 29/12/2025, aplicando-se as demais disposições da legais pertinentes da citada Lei, inclusive, aos casos omissos.

5-DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.1.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.4. Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

5.1.5. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

5.1.6. prova de regularidade fiscal junto à dívida atida do Estado e débitos não inscritos em dívida ativa do Estado;

5.1.7. prova de regularidade com a fazenda Municipal;

5.1.8. registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou Certificado de Revendedor emitido pela ANP.

5.1.9. atestado de Vistoria emitido pelo corpo de Bombeiros com data de validade vigente.

5.2. Das Declarações:

5.2.1. declaração que a empresa se enquadra no regime de empresa de pequeno porte;

5.2.2. declaração que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.2.3. declaração de que não se encontra a empresa em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

5.2.4. que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;

5.2.5. que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

5.2.6. que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O fornecimento do combustível, objeto do presente, será realizada pela **CONTRATADA**, a contar do firmamento do contrato, e se fará quando da apresentação da Requisição de Combustível da Câmara Municipal de Itariri, devidamente assinada por servidores designados pelo Presidente da Câmara e o motorista do veículo, com a indicação obrigatória da placa do veículo.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Ao término de cada mês, a **CONTRATADA** fará o levantamento correspondente, do combustível consumido, emitindo respectiva Nota Fiscal, que deverá ser protocolada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, juntamente com a 1ª (primeira) via



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

das Requisições de Combustível emitidas pela **CONTRATANTE**.

7.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado por servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. É expressamente vedada a concessão de alteração de preços, exceto:

8.1.1. Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

8.1.2. Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

8.2. A parte contratada que busca o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se ainda, a comunicar a outra com antecedência devida, para a formalização do competente termo aditivo.

9.VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo recomendável a existência de cláusula de prorrogação.

9.2. O valor anual da contratação, não poderá ultrapassar o montante fixado no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com regulamentação dada pelo Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA:

10.1. Fornecer o objeto do contrato em perfeitas condições, no prazo e local definidos na contratação, em estrita observância das especificações do Contrato a ser celebrado;

10.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

10.1.2. comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer fato ou ocorrência que impossibilite o cumprimento da entrega, fazendo a devida comprovação;

10.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.4. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.1.5. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

execução do contrato.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto

12.FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, verificar as requisições.

13.DA APURAÇÃO DO VALOR REFERENCIAL DE CUSTO E DA FORMA DE ESCOLHA:

13.1. Devido ao número reduzido de estabelecimentos do ramo no Município, que somam apenas quatro, dada a impossibilidade de cotação com estabelecimentos de outros Municípios, em virtude do custo da locomoção, a pesquisa de preços foi realizada pela médiana dos preços apurados nos estabelecimentos do ramo situados no Município, mediante certificação desta Servidora.

14.DA PRORROGAÇÃO:

14.1. A opossibilidade de prorrogação está prevista no art. 107 da nova lei de licitações, que viabiliza a prorrogação quanto não ultrapassado o teto de dispensa no exercício, portanto, dadas as condições peculiares da contratação, a possibilidade de prorrogação da contratação, implica em procedimentos simplificados, facilitando a manutenção do fornecimento de combustível, sem incorrer em ilegalidade.

Itariri, 19 de Janeiro de 2026



Fernanda Alves Pereira de Lima

RG nº: 41.895.999-9